

ID: 11CFC13E04AE4



PORTARIA Nº 040/2023-GAB-PMT, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, no âmbito do Município de Tanque do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 195/2022, que exigem a promoção de discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, no âmbito do Município de Tanque do Piauí - PI, tendo como atribuições:

I - participar das discussões sobre a implementação, no âmbito do Município de Tanque do Piauí - PI, da Lei Complementar Nº 195/2022, referente às ações emergenciais previstas em seus artigos 5º, 6º e 8º, voltadas para o setor cultural;

II - colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer na discussão e proposição de estratégias, diretrizes, regulamentação e formas de execução das ações da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, considerando as características e

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090



condições específicas dos segmentos culturais locais e as necessidades de seus agentes e protagonistas;

III - colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Tanque do Piauí - PI, na promoção e realização de debates, reuniões, palestras, encontros e outras atividades que visem informar, esclarecer e orientar a sociedade civil e os segmentos culturais do município sobre as formas de participação e acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo:

I - Representantes dos Segmentos Culturais:

- a) Conselho Municipal de Política Cultural: Ludiana Sales de Sousa – CPF nº 665.876.703-34; e
- b) Conselho Municipal de Política Cultural Francisca Viviane Ferreira Alves – CPF nº 043.755.823-16.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer:

- a) Antonio Alves da Anunciação – CPF nº 766.135.343-15;
- b) Lucas Kaio Elias Alves – CPF nº 067.471.503-92;

III - Representantes da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí:

- a) Cristiane de Sousa Alves – CPF nº 025.659.143-18;
- b) Lucília Soares Vieira Moraes – CPF nº 691.177.213-34.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Tanque do Piauí - PI é o órgão responsável pela coordenação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com atribuições como a convocação e organização das reuniões e demais atividades do Comitê, a elaboração e encaminhamento de documentos, a organização e manutenção de arquivos documentais de todo o processo, a produção de atas e relatórios, além de contratação de assessoria técnica e outros serviços específicos

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090



necessários para a operacionalização e execução desta supracitada Lei em âmbito municipal.

Art. 4º - A participação no Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo é considerando serviço público relevante, sem remuneração, e não incide em impedimento à participação em eventuais Editais e Premiações no âmbito da referida Lei, exceto no caso das vedações estabelecidas nos regulamentos dessas mesmas seleções públicas.

Art. 5º - O Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo será dissolvido assim que encerrar suas atividades e apresentar o relatório final de execução da Lei no Município de Tanque do Piauí - PI.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Tanque do Piauí-PI, 15 de setembro de 2023.

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090

ID: 5321F78E76314



PORTARIA Nº 041, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 118 de 31 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. **AYLA DANIELLE ALVES DA SILVA, CPF nº 064.506.243-02**, do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Obras e Serviços Públicos, órgão vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Tanque do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, 15 de setembro de 2023.

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090